



LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 009/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC** E A EMPRESA **OPENCADD ADVANCED TECHNOLOGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 333, Quitandinha, na cidade de Petrópolis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.079.233/0001-82, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão e Administração, **Sr. Sérgio Ferreira de Figueiredo**, nomeado pela Portaria nº 5.349 de 10 de outubro de 2019, portador da matrícula funcional nº 922199, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **OPENCADD Advanced Technology Comércio e Serviços Ltda.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.455.193/0001-05, sediado na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1931, Jd. Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-001, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Douglas Joca Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 21.707.215, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 268.007.301-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 01209.000169/2021-29 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Cessão de Uso da Licença Acadêmica do software Matlab, na modalidade Campus-Wide Suite (CWS)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico SEI nº 8431646, ao Estudo Técnico Preliminar nº 06/2021 SEI nº 8419938/8419951, ambos do processo identificado no preâmbulo, e à proposta da contratada SEI nº 8304421/8304547, independentemente de transcrição.

1.2.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Contrato está fundamentada na **Inexigibilidade de Licitação - inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.**

1.3. Objeto da contratação:

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Cessão de uso da licença do tipo licenciamento Matlab CWS (Campus-Wide Suite), pacote full (Matlab/Simulink com 90 Toolboxes), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	27502	01	licença

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

DS
Do

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, fixado no tópico 10.1 do Projeto Básico, será de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 28/12/2021 e encerramento em 28/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 meses, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

2.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração, observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação, fixado no tópico 8 do Projeto Básico, é de **R\$ 98.750,96** (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 00001/240123

4.1.2. Fonte: 0100000000

4.1.3. Programa de Trabalho: 172538, 172648

4.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.40-07

4.1.5. PI: 2000000G-03, 20V7001I-03

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no tópico 7.4 do Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

DS
DQ

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no tópico 11 do Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no tópico 7.5 do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA é INDIRETO. Os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. As regras de extinção do contrato reger-se-ão pela disciplina do Art. 137 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 do Capítulo VII da Lei nº 14.133 de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do Parágrafo único do Art. 72 da Artigo da Lei nº 14.133 de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Petrópolis - Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lido e achado em ordem pelas partes, sendo assinado 01 (uma) via que será da CONTRATADA, sendo a via do CONTRATANTE digitalizada e incluída no sistema SEI, anexada ao processo digital sob nº 01209.000169/2021-29.

Petrópolis, 23 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

SÉRGIO FERREIRA DE FIGUEIREDO

Coordenador de Gestão e Administração

DocuSigned by:

Douglas Oliveira

B762BA4CAB3C410...

(assinado digitalmente)

DOUGLAS JOCA OLIVEIRA

Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1-
2- Michel Oliveira

DocuSigned by:

Michel Oliveira

BF4099F6B2624D5...



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ferreira de Figueiredo, Coordenador de Gestão e Administração**, em 23/12/2021, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Lopes de Oliveira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 23/12/2021, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8934413** e o código CRC **9685F67A**.

Referência: Processo nº 01209.000239/2021-49

SEI nº 8934413